



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR MARCELO LESSA

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 4182/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
ARTIGO 1º DA LEI Nº 7.734 DE 08 DE
NOVEMBRO DE 2018.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da lei nº 7.734 de 08 de novembro de 2018, sendo acrescentados a ele os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, com as seguintes redações:

"Art. 1º (...)

§ 1º Para os efeitos desta Lei, define-se "CREMATÓRIO", como sendo o conjunto de edificações e instalações reservadas à cremação, incineração de corpos cadavéricos, peças anatômicas e restos mortais humanos.

§ 2º É terminantemente proibida a utilização do forno crematório para qualquer outro fim, que não seja o previsto no artigo anterior.

§ 3º Enquanto perdurar a situação de calamidade pública em razão da pandemia do Corona Vírus (COVID-19), assim definido pelo Ministério da Saúde, fica autorizada em razão de interesse de saúde pública a cremação do de cujus, desde que assim manifestado interesse pelo cônjuge sobrevivente, descendente ou ascendentes, respeitada essa ordem.

§4º Em razão do fechamento temporário dos Ofícios de Registro de Pessoas Naturais e da restrição de movimentação pelo Estado, a manifestação de interesse mencionada no caput será realizada mediante declaração simples."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nossa cidade tem enfrentado inúmeros problemas, e o espaço físico dos cemitérios está cada vez menor, e esse problema que só se agrava com o passar dos anos. Vale ressaltar, que o custo de manutenção de um cemitério é muito maior do que o custo da cremação, e o investimento compensará a longo prazo, posto que em um futuro breve gerará grande economia aos cofres do Executivo Municipal, pois o valor investido trará ainda benefícios para o meio ambiente.

Sala das Sessões, 19 de Abril de 2021


MARCELO LESSA
Vereador